



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 5.497/PMMA/2021.

**“PRORROGA A LICENÇA PARA
TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES CONFORME LEI Nº
294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;

**CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 219/SEMAP/2021;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de dois anos, compreendido entre 01 de Dezembro de 2.021 até 30 de novembro de 2.023, concedida ao Senhor **Gilberto Comper**, brasileiro, Professor de Magistério, carga horária 40 horas semanal, matrícula funcional n. 1012, consubstanciado ao requerimento do servidor requerente.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2.021.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 10/11/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003